



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 56, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

MENSAGEM Nº 002/2024.

Serra Caiada/RN, em 19 de março de 2024.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Serra Caiada/RN a contratar operação de Crédito Junto ao Banco do Brasil S. A. para financiamento e contratação de Energia Renovável do tipo Solar.

A escolha pelo uso de Energias Renováveis tem ligação direta com o conceito de sustentabilidade amplamente difundido entre as nações, buscando elasticar a vida útil de matérias primas em nosso Planeta, bem como o cumprimento de um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável reconhecidos mundialmente

Nesta esteira, a energia solar vem ganhando forte espaço no mercado principalmente porque constitui um investimento que inicialmente dispende um alto valor mas ao longo dos anos diminui drasticamente, de modo que a longo prazo consiste em diminuição de valores empregados com o consumo de energia, que atualmente é torno de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) ao ano.

Atualmente o consumo de energia pela Administração Pública de Serra Caiada/RN é bastante alto, principalmente porque todas as repartições públicas possuem ar condicionado, incluindo as escolas que atendem todo o alunado da rede pública de ensino, para além de lâmpadas acesas durante o expediente e uso de maquinário em geral.

Isto posto, considerando o alto investimento para o benefício da energia Renovável é que se faz necessária a autorização de operação de crédito junto ao banco, com vistas a evitar o uso de recursos financeiros integralmente de uma vez, recursos esses que podem ser utilizados paulatinamente no cotidiano e necessidades mais urgentes, sem comprometer os cofres públicos, demonstrando assim ser essa a saída mais viável economicamente.

Assim, eivado de boa fé pública e principalmente na vantajosidade para o Ente Público é que trazemos a essa honorífica Câmara, para apreciação do corpo legislativo do município, este Projeto de Lei.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 56, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2024, GP - DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.658.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implementação da geração de energia renovável, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 56, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra (s) conta (s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de março de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal